

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 015/97

SÚMULA:- Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública, para elaboração relativo ao exercício de 1998.

Art. 2º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como, a conservação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonâncias com as atividades e projetos orçamentários, de acordo com as metas e prioridades estabelecidas a seguir:

PODER LEGISLATIVO

- Promover a realização de concurso público, visando o preenchimento do quadro de pessoal;
- Aprimorar o método de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
- Equipar a Câmara com som, aparelho de fax, televisor e vídeo cassete;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL <u>Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122</u> <u>MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ</u>
--

- Equipar a cantina;
- Adquirir um veículo;
- Aprimorar a organização administrativa;
- Dar condições aos Vereadores e servidores na participação em cursos, seminários, congressos demais eventos ligados ao Poder Legislativo;

- Manter o setor.

II - PODER EXECUTIVO

1 - JUDICIÁRIA

interesse jurídico;

judiciário;

- promover assinaturas de revistas e periódicos de
- promover a defesa do interesse público no processo
- manter o setor.

2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

e controle interno;

servidor público;

distribuição de materiais;

de edifícios públicos municipais;

fiscalização tributária;

- coordenar e assessorar as atividades municipais;
 - promover as atividades de divulgação do Município;
 - aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentação
 - adquirir imóveis;
 - concretizar o sistema de promoção e valorização do
 - incentivar o treinamento de recursos humanos;
 - promover os serviços de aquisição, estocagem e
 - promover os serviços de manutenção e conservação
 - promover e aperfeiçoar os serviços de lançamento e
 - promover e aperfeiçoar os serviços contábeis;
 - proporcionar condições de amortização do principal e
- encargos de financiamentos, empréstimos e parcelamento de dívida, já tomados ou que venham a ser contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL <u>Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122</u> <u>MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ</u>
--

mecanizada municipal;

- proporcionar condições de manter e guardar a frota

Prefeitura;

- dar continuidade no processo de informatização da

municipais;

- proporcionar condições de realizações de festividades
- adquirir veículos para a administração;

3 - AGRICULTURA

- desenvolver atividades de produção agropecuária;
- adquirir tratores e diversos equipamentos agrícolas;
- manter o viveiro de mudas;
- proporcionar condições de reflorestamento em margens de rios e córregos, manter e preservar matas virgens;
- promover o plantio de árvores frutíferas as margens de rodovias e em terrenos públicos;

4 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Município;

- construir, ampliar e reformar escolas e creches;
- construir parques infantis;
- melhorar o atendimento do ensino fundamental do

excepcional;

- prover recursos para atendimento à criança
- adquirir e distribuir a merenda escolar;
- desenvolver o treinamento de professores;
- incentivar a frequência do aluno nas aulas;
- aquisição de veículos;
- construir novas quadras esportivas, bem como dotar as já existentes com estruturas adequadas;
- melhorar as condições da biblioteca Municipal;
- criar meios que possibilitem o melhoramento da prática esportiva no Município;
- criar a Fundação Municipal de Esportes;

5 - HABITAÇÃO E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122

MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

- adquirir terrenos;
- prestar serviços de limpeza pública;

municipal;

- manter os serviços de melhorias no cemitério

os serviços de extensão da rede;

- manter os serviços de iluminação pública, bem como
- construir praças e jardins e executar serviços de melhorias nas já existentes;
- adquirir equipamentos necessários aos serviços de limpeza pública;

6 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- adquirir terrenos para instalação de indústrias;
- construir barracões industriais;
- promover feiras de amostras;
- incentivar a implantação de indústrias;
- criar oportunidades às microempresas, bem como o processo de aperfeiçoamento dos empresários;

7 - SAÚDE E SANEAMENTO

- prover recursos suficientes ao Fundo Municipal de Saúde, que possibilitem a manutenção do setor;
- incentivar as ações de controle de doenças transmissíveis;
- concluir o abatedouro Municipal;
- apoiar o atendimento à saúde materno-infantil;

8 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIAS

- prover recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- prover recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- complementar a assistência médica aos servidores;
- contribuir para o **PASEP**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

- dar condições de funcionamento do Conselho Tutelar;

9 - TRANSPORTE

- empreender ações visando a construção e a pavimentação, bem como a restauração e a conservação da malha viária urbana, além de tomar medidas para melhorar a segurança das vias públicas;
- melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais e contribuir para a preservação dos carreadores;
- promover a readequação de estradas vicinais;
- construir e reconstruir pontes e bueiros no Município;
- adquirir equipamentos e veículos necessários ao bom desempenho das atividades do setor;
- incentivar licenciamento de veículos.

Art. 5º - As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite estabelecido no Art. 38, do Ato das disposições transitórias, da Constituição Federal e as despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo fixado no Art. 212 da mesma.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas que venham beneficiar o Município, inclusive participar de consórcio com outros Municípios, podendo ainda desenvolver programas não elencados nesta Lei, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo ou do exterior.

Art. 7º - O Município poderá conceder subvenções às entidades assistências, educacionais, culturais, esportivas e da área de saúde, que atuam em benefício do Município, transferirá também recursos necessários para o desenvolvimento de ações programadas aos Fundos Municipais.

Art. 8º - O recurso ordinário do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacionais e precatórios judiciais, bem como, a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

Art. 9º - Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados a procederem a atualização dos Vencimentos e Vantagens do Quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais, estabelecidos pelo Governo Federal, no exercício de 1998.

Art. 10 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentário, que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão, que não esteja legalmente constituído.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho de 1997.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal